



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E TRÂNSITO

SOLICITAÇÃO Nº	29/2026
ASSUNTO:	Obra de Pavimentação com Blocos Intertravados na Área do Passeio da Praça do Bairro Pinhal.
1. Descrição da necessidade	
Executar obra de pavimentação com blocos intertravados na área dos passeios da praça do bairro Pinhal, localizada nas Ruas Coronel Dico, Av. Do Comércio, Rua Jose Speroni, Rua 15 De Novembro, Praça Municipal do bairro Pinhal, no município de Nova Ramada/RS, conforme Projeto Técnico anexo ao TR. O projeto técnico está sob a responsabilidade da Engenheira Civil Jaine Bianca Figur, inscrita no CREA/RS sob o nº 245.505. Para analisar a problemática da execução do projeto é importante analisar as alternativas disponíveis: 1. execução direta pelo quadro de servidores do município ou 2. terceirização (contratação de empresa especializada): 1. Executar o projeto com quadro de servidores do município. Vantagens: - Maior controle direto sobre a obra e os prazos. - Possibilidade de redução de custos administrativos (sem lucro de empresa contratada). - Valorização do quadro próprio e desenvolvimento interno da equipe. Desvantagens: - O município não dispõe de mão de obra especializada, o que compromete a qualidade do serviço. - Necessidade de capacitação técnica, aumentando tempo e custos indiretos. - Possível falta de equipamentos adequados para esse tipo de pavimentação. - Maior risco de retrabalho e desperdício de material. - Aquisição de materiais pode ser mais lenta e burocrática. 2. Terceirização da execução (empresa contratada) Vantagens: - Mão de obra qualificada e experiente, garantindo melhor qualidade técnica. - Execução mais rápida e eficiente, com cumprimento de cronogramas. - Empresa geralmente já possui equipamentos e logística próprios. - Responsabilidade técnica atribuída à contratada (com ART), reduzindo riscos ao município. - Fornecimento conjunto de material e serviço, facilitando a gestão. Desvantagens: - Custo inicial mais elevado, incluindo lucro da empresa. - Necessidade de processo licitatório, que pode demandar tempo. - Menor controle direto sobre a execução (embora haja fiscalização). Conclusão (vantagem comparativa entre as opções): Considerando que o município não possui mão de obra especializada nem estrutura técnica adequada para esse tipo de pavimentação com blocos intertravados, a terceirização da execução mostra-se a alternativa mais vantajosa.	



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E TRÂNSITO

Apesar do custo aparentemente maior, ela tende a gerar melhor qualidade, maior durabilidade da obra, menor risco de retrabalho e maior agilidade na execução, o que, no médio e longo prazo, representa economia de recursos públicos e maior satisfação da comunidade.

Portanto, a contratação de empresa especializada, incluindo mão de obra e fornecimento de materiais é a opção mais adequada para garantir eficiência, segurança e qualidade ao projeto.

2. Alinhamento entre a contratação e o Planejamento

A obra está prevista no Plano de Contratação Anual, conciliando o item do PAC com o solicitado.

3. Descrição dos requisitos da contratação

O objeto da presente contratação enquadra-se como obra, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, possuindo natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A execução da obra deverá observar rigorosamente o Projeto Técnico, os memoriais descritivos, o cronograma físico-financeiro, as planilhas orçamentárias e os demais documentos técnicos que integram o Termo de Referência e seus anexos, os quais passam a constituir parte integrante da futura contratação para todos os fins de direito.

A contratação será realizada pelo regime de execução de empreitada global, compreendendo o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, tributos, bem como todos os demais insumos e serviços necessários à integral e perfeita execução da obra, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais documentos que compõem o processo de contratação.

3.1. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

II - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estado ou do município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E TRÂNSITO

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de regularidade com a Fazenda Federal abrangendo a regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)- CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício, notas explicativas e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente autenticado na Junta Comercial, ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

b.1) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, Art. 65, § 1º da Lei 14.133/2021.

b.3) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b.4) O documento referido no item “b” limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.5) A verificação da situação financeira será avaliada pelos índices:



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E TRÂNSITO

IV - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – LG

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$.

O Índice de Liquidez Geral (LG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

V - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – LC

$LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

Índice de Liquidez Corrente (LC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

VI - ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – SG

$ISG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$.

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Resultado < (menor) 1: Deficitária;

Resultado = (igual) 1: Equilibrada;

Resultado > (maior) 1: Satisfatória;

Para os três índices (LG, LC e SG), o resultado “> 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado melhor será a condição da empresa. Estes índices fornecem informações sobre a saúde financeira e solvência da empresa.

b.6) Será considerado no quesito capacitação econômica financeira a empresa que atingir os índices acima citados. O cálculo destes indicadores deverá ser expresso em documento, anexo ao balanço. O documento deverá ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado.

b.7) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas.

VII - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

a) Comprovação de Registro da empresa no Conselho Competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

b) Comprovação de Registro do responsável técnico da empresa no Conselho Competente –



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E TRÂNSITO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

c) Atestado de capacitação técnica, em nome do responsável técnico da empresa, devidamente registrado no conselho competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, com a respectiva Certidão de Acervo Técnico- CAT.

d) Comprovação de que o responsável técnico, mencionado no atestado, pertence ao quadro permanente da empresa vencedora, será feito através de: Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social; no caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS); em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar o Contrato de Prestação de Serviços.

e) Os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA, conforme legislação vigente.

e.1) Os certificados que trata a letra e, poderão ser enviados pela vencedora junto com a documentação de habilitação, e ou se preferir, poderá apresentar para assinatura do contrato.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Realizar obra conforme o Projetos Executivos e especificações contidas no Memorial Descritivo, ainda:

a) Responsabilidade pelas despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse Estudo e anexos, são de responsabilidade da contratada;

b) Executar o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE;

c) Responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

d) Execução de obras complementares julgadas necessárias para que o local tenha condições de uso satisfatório;

e) Obedecer às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na utilização/aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má utilização/aplicação;



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E TRÂNSITO

- f) A contratada será responsável, antes do início da execução da obra, pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART ou RRT de execução junto ao respectivo conselho profissional, bem como suas respectivas baixas após a conclusão da obra;
- g) A contratada deverá executar a obra observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução e aos termos da sua proposta;
- h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto aos profissionais que foram apresentados durante o certame, com a devida comprovação da capacidade técnica profissional, os quais poderão ser substituídos, nos termos da lei de licitações, por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração;
- j) Sinalizar convenientemente, às suas expensas, o local de execução das obras, de acordo com as normas vigentes, bem como as em vigor do CONTRATANTE, devendo responder por eventuais danos que venham a ser provocados nas obras, até o seu término, quando estes resultarem de culpa da CONTRATADA, pela falta de sinalização adequada;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- l) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;
- m) Executar as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência e anexos, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas aplicáveis a obra, tais como da ABNT, normas de segurança do trabalho, além de outras determinadas pelo Contratante;
- n) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- o) Dar destino adequado aos resíduos da obra e entregar o local da obra limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata;
- p) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Técnico;



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E TRÂNSITO

q) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;

r) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo aos locais onde serão realizadas as obras e entregues os materiais e aos documentos e registros contábeis da empresa Contratada, sujeitando-se no caso de embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal;

s) Retirar imediatamente do canteiro qualquer material que for rejeitado em inspeção pela Fiscalização;

t) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado;

u) A contratada deverá prestar garantia mínima de 5 (cinco) anos conforme dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

v) No decorrer da execução das obras, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos da lei de licitações, por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.

w) A contratada será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, anterior ao início da execução, bem como pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional, bem como suas respectivas baixas após a conclusão da obra.

IX - DA GARANTIA

1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

2. Para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar, sem prejuízo adicional previsto no item 1 a garantia que trata o art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

2.1. Caberá ao contratado, conforme art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

2.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

2.1.2. Seguro-garantia;

2.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E TRÂNSITO

operar no País pelo Banco Central do Brasil.

2.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

2.2. A garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

2.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

X - CONSULTA DE INFORMAÇÕES DA EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

Serão efetuadas consultas nas seguintes informações:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portaldatransparencia.gov.br);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br);

d) Consultar a Regularidade perante a Fazenda Municipal de Nova Ramada da empresa.

XI - DA EXECUÇÃO

I - A obra deverá ser executada com exímia qualidade seguindo rigorosamente os padrões técnicos estabelecidos no Projeto Técnico, utilizando-se de materiais de alta qualidade e contando com profissionais capacitados.

II - Os serviços serão acompanhados pelos profissionais técnicos da Empresa e do Município, para correção de inconformidades e orientação para resultado final de qualidade, durabilidade e que atenda às expectativas.

III - A execução da obra deve seguir rigorosamente o Projeto Técnico, suas especificações, cronograma de execução e memoriais técnicos.

XII - DOS PRAZOS

Para a emissão da ordem de início da obra, deverá ocorrer reunião entre a contratada e o Município, em data a ser acordada entre as partes, com o objetivo de alinhar os procedimentos e as condições para a execução da obra. A reunião deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato).

a) A vigência do CONTRATO ocorre até 31 de dezembro de 2026.

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000
Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: obras@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E TRÂNSITO

b) O prazo da EXECUÇÃO do objeto é de 120 dias após a ordem de início da obra.

c) Os prazos poderão ser excepcionalmente prorrogados, quando solicitado pela Contratada, mediante solicitação formal (acompanhada do cronograma físico financeiro ajustado), devendo ser protocolado no Setor de Protocolos, durante o seu transcurso, e desde motivado, justificado e devidamente comprovado, com o aceite do Município.

d) A contratação fica submetida às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo descumprimento do objeto contratado. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas poderá ser aplicado penalidades.

XIII- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

O licitante e contratado que incorrer nas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021 se sujeita às seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa e demais previsões contidas no Decreto-Executivo Municipal nº 5.496, de 13 de janeiro de 2026:

I - Advertência;

II - Multa, nas seguintes modalidades: a) moratória; b) compensatória;

III- Impedimento de licitar e contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. Estimativa das quantidades

A obra segue quantitativos previstos no memorial descritivo do Projeto Básico anexo ao TR.

5. Alternativas disponíveis no mercado

A seleção da Empresa para execução do projeto, será realizada através de Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica – Menor Preço Global (Empreitada por Preço Global).

Identificamos possível fornecedores a nível regional:

- INTERPAV Soluções de Pavimentos Intertravados LTDA CNPJ 44.406.020/0001-32, Santa Bárbara do Sul/RS;

- PROVIA PAVIMENTADORA LTDA CNPJ 03.647.936/0001-05, Santo Ângelo/RS;

- KATIA ALINE HOSSA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 34.486.641/0001-10, São Miguel das Missões RS;

- RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 42.717.423/0001-77 – Palmitinho RS.

A indicação meramente comercial.

6. Estimativa do valor da contratação

Orçamento estimado em R\$ 176.276,26, conforme quadro abaixo:



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E TRÂNSITO

Item	Descrição	MO R\$	Materiais R\$	Total R\$
01	Obra de Pavimentação com Blocos Intertravados da Área do Passeio da Praça do Bairro Pinhal.	35.255,25	141.021,01	176.276,26

O orçamento do Projeto, leva em consideração a referência de cotações SINAPI, alinhado ao Decreto Executivo nº 4.569/2023, nos termos do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

O orçamento não sigiloso.

Fica dispensado o cadastro no sistema Licitacon, considerando que o valor orçado da contratação não ultrapassa três vezes o limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 06/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.

7. Descrição da solução como um todo

Contratação de Empresa para realizar Obra conforme Projeto Técnico anexo ao TR.

8. Justificativa do parcelamento ou não da contratação

O parcelamento não deverá ser aplicado à contratação, tendo em vista que eventual divisão de objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. Resultado pretendidos

Pretende-se com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa, com exímia qualidade e durabilidade ao Município.

10. Providências prévias ao contrato

Não identificado

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Este estudo não identificou a necessidade de realização de contratações acessórias.

12. Possíveis impacto ambientais

Não identificado

Nova Ramada, 29 de julho de 2026.

Alfredo Höring

Responsável pela Elaboração do Estudo

Ao superior imediato.

13. Declaração da viabilidade ou inviabilidade da contratação

Flaviano Arnoldt

Secretária Municipal de Obras Viação e Trânsito

Viabilidade declarada pela autoridade superior:

Alzevir Lotário de Marchi
 Prefeito Municipal